

EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Seleção Pública 001/2015

Tipo: Menor Preço

Processo n.º: 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) em locação de palco contendo 02 camarins, e prestação de serviços de som e iluminação (montagem, operação e desmontagem de todos os itens), conforme especificação anexa dos itens, para atender ao Projeto “28º Inverno Cultural da UFSJ – Universidade Federal de São João Del Rei”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos .

RECIBO

A Sociedade Empresária _____
CNPJ n.º _____, CPF n. (para Pessoa Física)
retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:
_____ ou pelo fax:
_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE SELEÇÃO PELO E-MAIL: comprasfauf@ufsj.edu.br OU PELO FAX: (32) 3372-8137 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Seleção Pública n. 001/2015
Processo n. 001/2015

1 – PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI/MG – FAUF, realizará “Seleção Pública” para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de palco contendo 02 camarins, e prestação de serviços de som e iluminação (montagem, operação e desmontagem de todos os itens) para atender ao Projeto “28º Inverno Cultural da UFSJ – Universidade Federal de São João Del Rei”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos .

Esta Seleção Pública fundamenta-se no Decreto Federal 8.241/2014 e se orienta pelos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, da competitividade e busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.1 – A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa aberto, e a abertura da sessão será no dia **10 de julho de 2015, às 14h**.

1.2 – Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa à seleção.

1.3 – Os recursos para pagamento das contratações advindas desta Seleção Pública são oriundos do Projeto “28º Inverno Cultural da Universidade Federal de São João Del Rei”.

1.4 – A íntegra do presente edital e seus anexos poderá ser obtida diretamente na Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei – FAUF, com endereço na Praça Frei Orlando, n. 170, São João Del Rei/MG.

2 – OBJETO

Constitui objeto da Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de palco contendo 02 camarins, e prestação de serviços de som e iluminação (montagem, operação e desmontagem de todos os itens) para atender a UFSJ/FAUF na realização do evento “28º Inverno Cultural da UFSJ”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar as empresas que:

3.2.1 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2 - Foram declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;



FAUF
FUNDAÇÃO DE APOIO À
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

3.2.3 - Foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.3 – O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

3.4 - A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 – É admitida a participação de empresas estrangeiras.

3.6 – As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de seleção, na sessão pública, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1 - Local da sessão pública: Sala de Reuniões - FAUF;

4.1.1.2 - Data da sessão pública: **10 de julho de 2015**;

4.1.1.3 - Horário da abertura da sessão pública: 14h;

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI – FAUF
PRAÇA FREI ORLANDO, N. 170, CENTRO, SÃO JOÃO DEL REI
SELEÇÃO PÚBLICA N. 001/2015
PROCESSO N. 001/2015

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI – FAUF
PRAÇA FREI ORLANDO, N. 170, CENTRO, SÃO JOÃO DEL REI
SELEÇÃO PÚBLICA N. 001/2015
PROCESSO Nº.: 001/2015

4.2 – A Fundação não se responsabilizará por envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” que não sejam entregues à Comissão de seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1 - Na sessão pública de realização da Seleção, o representante do participante deverá se apresentar para pré-qualificação, junto à Comissão de Seleção, devidamente munido de documento que o credencie a participar da Seleção e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-

se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – A pré-qualificação far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção, em nome do participante.

5.3 – No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa participante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.4 – No caso de pré-qualificação por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa participante, deverá ser apresentada no momento da pré-qualificação, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhada da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – O participante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de pequena empresa por meio da apresentação de documento:

5.5.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, o original ou cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada, ou original da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Pequena Empresa;

5.5.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o original ou cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada, ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da Pequena Empresa.

5.6 – Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.5.2 deste artigo e devidamente comprovado, nos termos da Lei complementar Federal nº 123/06, será aceita, mediante a comprovação dessa circunstância, pelo CAGEF , declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei.

5.7 - A empresa participante da seleção deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.7.1 - A pequena empresa que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá fazê-la constar da Declaração de que trata o item 5.7 deste Edital, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A sociedade empresária, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e firma o compromisso de que irá adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para a Seleção Pública Processo n. 001/2015:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.7.2 - Será facultado ao representante da empresa firmar a declaração de que trata esta cláusula, por ocasião da pré-qualificação.

5.8 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa participante pré-qualificada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa pré-qualificada.

5.9 - A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do participante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A formulação da proposta deverá observar, rigorosamente, os preceitos do Termo de referência, conforme anexo I.

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, CNPJ ou CPF e inscrição estadual, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente Seleção, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.4 - Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2 - Não será admitida proposta para objeto diverso do definido neste Edital.

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem a totalidade do objeto deste Edital, de acordo com os itens especificados na Seleção, sob pena de desclassificação.

6.4 - Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5 - Ocorrendo divergências entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.6 - Todas as condições estabelecidas no Termo de referência serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

6.7 - A proposta deverá atender à totalidade do objeto desta Seleção.

6.8 - A proposta vencedora, para cada um dos itens constantes no Anexo I, será aquela que ofertar o MENOR PREÇO, após a etapa de lances.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, a documentação a seguir:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI – Os documentos apresentados para a pré-qualificação não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”.

7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III -prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto- lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.1 – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

7.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

7.2.1.2 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.1.3 - O prazo previsto no item 7.2.1.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação.

7.2.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 – Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de 01 documento desde que idôneo e assinado.

7.3.2 – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.3.3. Os documentos abaixo serão exigidos para todos os itens:

7.3.3.1 - Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso;

7.3.3.2 - Comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), expedido pelo conselho da região da sede do interessado, com indicação do responsável técnico devidamente habilitado e competente para o desempenho do serviço, conforme regulamentação do referido conselho;

7.3.3.3 - Comprovação de possuir na data prevista para entrega da proposta, em seu quadro de funcionários Engenheiro que assumirá a responsabilidade técnica, com certidão de quitação e registro dos mesmos na entidade profissional competente (CREA) que permita responder pelos serviços objeto desta Seleção, cujo vínculo com a Empresa seja comprovado através de carteira de trabalho, ato constitutivo da empresa ou contrato de serviço autônomo.

7.4 – DECLARAÇÕES

7.4.1 - Declaração de que o participante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; e declaração de que o participante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

7.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão de seleção ou por membro da equipe, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.5.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.5.1.3 A Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

7.5.2 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

7.5.3 - Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

7.5.4 – É facultado ao participante da Seleção remeter documentos por meio de fax, desde que ele se declare responsável, sob as penas da lei, pela prova de sua autenticidade, a qual será incluída em ata, exigindo-se a assinatura do participante no documento.

7.5.5 – Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

8 – DA SESSÃO DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados neste edital será aberta a sessão da Seleção, iniciando-se com a pré-qualificação para identificação dos representantes dos interessados em participar.

8.1.1 - Somente poderá ser pré-qualificado um representante legal por empresa.

8.1.2 - Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de uma empresa.

8.1.3 - Quando a sessão se estender por mais de um dia e o representante legal credenciado estiver impossibilitado de acompanhar o andamento dos demais atos do procedimento, outro representante poderá ser credenciado em seu lugar.

8.1.4 - Ao ser credenciado outro representante legal para atuar em nome da empresa participante, conforme item anterior, automaticamente cessarão os poderes do primeiro credenciado.

8.1.5 - A documentação para o novo credenciamento será a mesma que originou o primeiro credenciamento.

8.2 - Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os participantes entregarão à Comissão de seleção a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2.1 - As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital, a certidão de comprovação de ser ME ou EPP, conforme definido neste Edital.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 – Abertos os envelopes de propostas comerciais apresentados, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – A Comissão de Seleção classificará as propostas que estiverem de acordo, que participarão dos lances verbais.

10 - DOS LANCES VERBAIS

10.1 – Aos participantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa no modo de disputa aberto, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.2 – O início dos lances dar-se-á pelo licitante que ofertou o maior preço em relação ao que apresentou o menor preço, e assim, sucessivamente, até que se proclame o vencedor.

10.2.1 – O participante poderá cobrir o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será registrado em ata o menor valor apresentado pelo fornecedor na fase de lances.

10.2.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a ordem de apresentação dos lances será determinada por sorteio.

10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado para tal, implicará a exclusão do participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o participante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6 - No início da fase de lances, a Comissão de seleção somente aceitará lances com valor mínimo de diferença no importe de R\$500,00 (quinhentos reais), com o tempo máximo de 1 minuto para sua formulação.

11 - JULGAMENTO

11.1 - A proposta vencedora, para cada um dos itens constantes no Anexo I, será aquela que ofertar o MENOR PREÇO, após a etapa de lances.

11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Comissão examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do participante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12 - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO

12.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

13 - DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

13.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

13.2 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

13.3 - Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

13.4 – A Comissão convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor preço dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de valor INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.5 - Realizada nova oferta de valor, nos termos do subitem anterior, a Comissão de seleção examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.6 - Sendo aceitável a nova oferta de valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto neste edital para a devida e necessária regularização.

13.6.2 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, a Comissão deverá suspender a sessão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances.

13.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.8 - Se a pequena empresa não apresentar proposta comercial ou não atender às exigências de habilitação, a Comissão convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.9 - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de valor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, a comissão adjudicará o objeto ao participante originalmente declarado vencedor.

13.10 - O disposto neste item 9.9 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

14 – NEGOCIAÇÃO E ATA

14.1 – Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Comissão poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a abaixar seu preço.

14.2 – Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de seleção e participantes.

15 - DOS RECURSOS

15.1 – Conforme Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

15.2 – Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3 – As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

15.4 – O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 15.3.

15.5 – O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

15.6 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 – A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o contrato, conforme minuta do contrato, conforme Anexo III.

17.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

17.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, devendo ser analisada a habilitação.

17.1.3 - Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

17.2 - O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato após a realização da Seleção Pública, no Setor Jurídico da Fundação.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado até setembro de 2015, mediante emissão da respectiva nota fiscal.

18.2 – Dos pagamentos serão descontados os tributos e encargos previstos na forma da lei.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial

ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

19.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.1.2 – multa no valor de 10% do contrato para o caso de recusa à sua assinatura e cumprimento da avença;

19.1.3 – multa de 20% sobre o valor do objeto adjudicado, no caso de descumprimento contratual, por qualquer das partes;

19.1.4 – multa de 10% sobre o valor do lance cancelado.

19.2 – As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.3 – Além da multa pela recusa em assinar o instrumento contratual, poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

20.3 – Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de seleção da FAUF, localizada na Praça Frei Orlando, nº 170, Prédio da FAUF, Centro São João del-Rei – MG – CEP 36307-352, no máximo, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. A consulta poderá ser endereçada também para o e-mail comprasfauf@ufsj.edu.br, no mesmo prazo.

20.4 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

20.5 – Caberá à Comissão de seleção decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

20.6 – Será designada nova data para realização da sessão quando:

- For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6.1 Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais participantes, por correio, fax ou e-mail.

20.7 - É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

20.8 - É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

20.9 - O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

20.10 – A Comissão de seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

20.11 - A presente Seleção somente poderá ser cancelada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.12 – A Comissão de seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13 – Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório.

20.14 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de seleção, no horário de 9:00hs às 12:00hs ou de 14:00hs às 17:00hs horas, de segunda a sexta-feira, pelo email: comprasfauf@ufs.edu.br.

20.15 - Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.ufsj.edu.br/fauf, link Licitações – Seleção Pública – 2015 - ou poderá ser obtido na Comissão de seleção, (endereço do órgão/entidade).

20.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.18.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.18.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo SIMPLES
- 20.18.3 ANEXO III – Minuta do Contrato

São João Del Rei, 02 de julho de 2015

MIRELLA DE BARROS DILÁSCIO
Membro da Comissão de Seleção Pública

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS EDITAL
DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2015

Processo n. 001/2015

I - APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência apresenta as informações fundamentais para contratação pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei – FAUF - de Empresa (s) Especializada (s) em locação de palco contendo 02 camarins, e prestação de serviços de som e iluminação (montagem, operação e desmontagem de todos os itens) para atender ao evento “28º Inverno Cultural”.

II - OBJETO

Contratação de empresa (s) especializada (s) em **LOCAÇÃO DE PALCO CONTENDO 02 CAMARINS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO** (montagem, operação e desmontagem de todos os itens) para atender a FAUF na realização do evento “28º Inverno Cultural”, que acontecerá nos quatro municípios de atuação da UFSJ - Universidade Federal de São João Del Rei, onde a FAUF é conveniada para promover a gestão do evento, sendo:

São João Del Rei	18 a 28 de julho
Sete Lagoas	17 a 22 de julho
Ouro Branco	30 de julho a 03 de agosto
Divinópolis	24 de julho a 01 de agosto
São Tiago	23 a 28 de julho
Conselheiro Lafaiete	30 de julho a 01 de agosto
Santa Cruz de Minas	23 a 25 de julho
Barroso	31 de julho a 01 de agosto

III - JUSTIFICATIVA

Há vinte e sete anos a Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ realiza, no mês de julho, o Programa Inverno Cultural, já consolidado como uma importante iniciativa de divulgação da arte e da cultura na Microrregião do Campo das Vertentes.

Desde a sua implantação em 1987, a UFSJ vem ampliando a sua área de atuação, face às necessidades regionais onde está inserida.

A FAUF desde esse período realiza a gestão do evento, na captação, contratação de profissionais e artistas e entre outras ações que garantem o sucesso dos eventos nestes anos.

Neste ano a UFSJ realiza a 28ª Edição deste evento e desde a edição de nº 25, o mesmo foi ampliado para os municípios onde possui campus avançados em funcionamento desde 2008/2009 com o oferecimento de cursos de graduação e pós-graduações, bem como a realização de atividades de pesquisa e extensão. Assim, estaremos atuando nestes municípios realizando as mesmas modalidades de atividades que iremos realizar na UFSJ-Sede, em São João Del Rei, porém em dimensões menores e períodos diferenciados, além das cidades do entorno que também participam do evento.

Desse modo, temos a elaboração desse projeto básico conforme determina o Decreto 8.241/2014 para realização de Seleção Pública o 28º Inverno Cultural da UFSJ.

IV - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

As especificações a seguir serão descritas por itens, podendo na Seleção Pública ocorrer a contratação de um ou mais fornecedores, desde que respeitados os itens. Em relação à contratação de serviço de iluminação e sonorização, as especificações estarão previstas no mesmo item, porém para eventos diferenciados.

Ressaltamos que o evento 28º Inverno Cultural que acontece nas cidades e períodos acima referenciados é composto por diversos eventos, tais como: apresentações teatrais, shows, exposições, oficinas, mostras, lançamentos de livros, pequenos seminários que são realizados em espaços fechados e/ou em palcos montados e/ou em praças e/ou em edificações.

O detalhamento dos serviços e as respectivas quantidades estarão demonstradas em tabelas anexas e no quadro resumo abaixo.

ITENS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	Palco com 02 camarins, na cidade de São João del-Rei , conforme descrição abaixo.	01, conforme descrição abaixo
02	Iluminação e sonorização na cidade de São João del-Rei – Grandes Shows , conforme descrição abaixo.	Conforme Anexo 1 e descrição abaixo
03	Iluminação e sonorização na cidade de São João del-Rei – Demais Eventos , conforme descrição abaixo.	Conforme Anexo 2 e

	descrição abaixo
04 Iluminação e sonorização na cidade de Ouro Branco – Grandes Shows e Demais Eventos , conforme descrição abaixo.	Conforme Anexo 3 e descrição abaixo

V - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item 1 - - Montagem, operação e desmontagens de palcos contendo 02 camarins.

➤ **Locação, transporte, montagem e desmontagem de Palcos contendo 02 Camarins**

Apresentamos as especificações para montagem, operação e desmontagens de palco que deverá ser instalado no município de São João Del Rei, contendo 02 camarins. Abaixo apresentamos descrição do palco:

- Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, com **duas** escada de acesso, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda. Os palcos deverão ser montando com identificação de saídas de emergência e extintor de incêndios, conforme projeto arquitetônico aprovado pelo Corpo de Bombeiros.
- 02 camarins em cada palco com a seguinte configuração: para cada camarim 4m x 3m (12m²), com piso de madeira revestido com carpete na cor grafite, paredes com chapas de TS, sustentadas com perfis de alumínio, coberto com tenda, 01 porta para entrada e saída e 01 porta para acesso ao banheiro químico, 4 spots de 100 watts e 01 tomada. As paredes dos camarins deverão ser em material de chapas divisórias estruturais (TS) formicalizadas na cor branca, com portas e fechaduras.
- O palco e camarins deverão estar montados no município de São João Del Rei/MG até o dia 15/07/2015 e deverão ser desmontados após o último show que ocorrerá no dia 26/04/2015, impreterivelmente até o dia 27/07/2015.
- O palco será montado na Av. Tancredo Neves na cidade de São João Del Rei e maiores informações serão fornecidas quando da apresentação do projeto arquitetônico à empresa vencedora do item no certame.

Item 2 – Serviços/Locação com montagem, operação e desmontagens de instalação da iluminação e sonorização para Grandes Shows de São João del-Rei:

- No anexo 1, são apresentados os *riders* de som e iluminação (descrição das necessidades dos serviços) dos shows. O licitante vencedor do item deverá ter condição de montar toda estrutura necessária à realização dos eventos, mesmo que eles aconteçam simultaneamente, mas em locais diferentes. Portanto, o licitante deverá ter atenção aos horários e locais dos eventos.
- O prestador de serviços deverá estar com a estrutura de som e luz montada até as 12h do dia da realização do evento, apostos para a passagem de som e luz dos técnicos da banda/artista/grupo a ser agendada pela Coordenação do Evento.
- Datas dos shows:

São João Del Rei	18/07/15	Show de artista renomado (Karina Buhr)	22h
	19/07/15	Show de artista renomado (Maria Rita)	22h
	20/07/15	Show de artista renomado (Badi Assad)	22h
	22/07/15	Show de artista renomado (Casuarina)	22h
	23/07/15	Show musical (Ciellos in Música e Audergang)	22h
	24/07/15	Show de artista renomado (Marcelo Janecy)	22h
	25/07/15	Show de artista renomado (Inquérito)	22h
	26/07/15	Show de artista renomado (Zeu Britto)	22h

Item 3 – Serviço/Locação com montagem, operação e desmontagens de instalação da iluminação e sonorização para os eventos:

- No anexo2, são apresentados os *riders* de som e iluminação (descrição das necessidades dos serviços) dos eventos. O licitante vencedor do item deverá ter condição de montar toda estrutura necessária à realização dos eventos, mesmo que eles aconteçam simultaneamente, mas em locais diferentes. Portanto, o licitante deverá ter atenção aos horários e locais dos eventos, conforme programação.
- O prestador de serviços deverá estar com a estrutura de som e luz montada até as 12h do dia da realização do evento, apostos para a passagem de som e luz dos técnicos da banda/artista/grupo a ser agendada pela Coordenação do Evento.
- Datas e locais dos eventos:

CIDADE	DIA	NOME DO EVENTO	LOCAL DE REALIZAÇÃO	HORÁRIO
São João Del Rei	18/07/15	Teatro: PRAZER (Companhia Luna Lunera)	Teatro Municipal	20h
		Música: Quarteto Filarmônica e Clarinete	Igreja do Carmo	21h
	19/07/15	Teatro: Thacht (Armatrux) – Livre	Teatro Municipal	21h
	20/07/15	Teatro: Na Boca do Povo (Cia Casa Aberta)	Teatro Municipal	20h
	21/07/15	Música XXI e 4ª Noite de Poesia	Teatro Municipal	16h, 20h e 21h
		Teatro: DEUS É FIEL - MARCA REGISTRADA	COMEÇA EM FRENTE AO TEATRO MUNICIPAL e circula por diferentes pontos da área central.	20h30
		Música: Toninho Resende – Show Musical	Teatro Campus Santo Antônio UFSJ	21h
	22/07/15	Música: Vitória – Piano Solo	Teatro Municipal	16h
		Música: Duo Orion – Piano e Violino	Teatro Municipal	20h

		Teatro: DEUS É FIEL - MARCA REGISTRADA	COMEÇA EM FRENTE AO TEATRO MUNICIPAL e circula por diferentes pontos da área central.	20H30
	23/07/15	Teatro: O LUSTRE - GRUPO ORIUNDO DE TEATRO	Sala Preta - CTAN	20h
		Música: Celina e Miguel – Piano a 4 mãos	Teatro Municipal	20h
	24/07/15	Inverno Radical IR7 – Sessão Skate Livre	Praça do Coreto no centro de São João Del Rei	20h as 22h
		Teatro: CONCERTO EM RI MAIOR – Cia dos Palhaços	Teatro Municipal	20h
		Música: Duzão – Blues e Flávia Ellen	Teatro Campus Santo Antônio UFSJ	20h
	25/07/15	TEATRO Espetáculo Guarda chuva (Grupo Experiência Subterrânea)	Centro de São João del-Rei	16h
		Música: Show Quarteto de Violões	Teatro Municipal	20h
		IR7 – Sessão Skate Livre Inverno Radical IR7 – Sessão Skate Livre	Praça do Coreto no centro de São João Del Rei	20h às 22h
	26/07/15	Teatro: Madame Satã (Grupo dos Dez)	Teatro Municipal	20h
		Concerto: Trio Elegia	Igreja do Carmo	20h

Item4 – Serviços/Locação com montagem, operação e desmontagens de instalação da iluminação e sonorização para Grandes Shows e demais Eventos de Ouro Branco:

- No anexo3, são apresentados os *riders* de som e iluminação (descrição das necessidades dos serviços) dos shows. O licitante vencedor de cada item deverá ter condição de montar toda estrutura necessária à realização dos eventos, mesmo que eles aconteçam simultaneamente, mas em locais diferentes. Portanto, o licitante deverá ter atenção aos horários e locais dos eventos.
- O prestador de serviços deverá estar com a estrutura de som e luz montada até as 12h do dia da realização do evento, apostos para a passagem de som e luz dos técnicos da banda/artista/grupo a ser agendada pela Coordenação do Evento.
- Datas e locais dos eventos/shows:

Ouro Branco	30/07/15	Música: Coral Canarinho de Itabirito	Palco 1 - Pça de Eventos (Av. Antônio Francisco Lisboa- centro	20hs
	31/07/15	INMundos Companhia Teatral (Priscilla Helena	Sindicato Metalúrgicos –(Av. Patriótica-1080-Siderurgia)	19hs

		da Silva)		
		Música: Sidney Grandi e Banda	Palco 1 - Pça de Eventos (Av. Antônio Francisco Lisboa-centro)	20hs
	01/08/15	Teatro: Cia Talagada – Teatro de Formas Animadas (João Francisco Bozzi)	Shopping (Avenida Mariza de Souza Mendes- Siderurgia)	10hs
		Teatro: Cia Talagada – Teatro de Formas Animadas (João Francisco Bozzi)	Praça do Povoado de Itatiaia	14hs
		Teatro: Cia Cênica (Fagner Luiz Rodrigues Oliveira)	Palco 1 - Pça de Eventos (Av. Antônio Francisco Lisboa-centro)	19hs
		Música: Show Musical Zeu Britto	Palco 1 - Pça de Eventos (Av. Antônio Francisco Lisboa-centro)	22hs
	02/08/15	Teatro: Cia Nau de Sonhos	Praça do Povoado de Carreiras	11hs
		Teatro: Cia Talagada – Teatro de Formas Animadas (João Francisco Bozzi)	Sindicato dos Metalúrgicos – (Av. Patriótica-1080-Siderurgia)	19hs
		Projeto-piloto da Residência em dança da Fundação Clóvis Salgado – Ballet Joven de Ouro Branco	Palco 1 - Pça de Eventos (Av. Antônio Francisco Lisboa-centro)	20hs
		Teatro: Grande Show com artista renomado (Teatro Mágico)	Palco Principal da Pça de Eventos (Av. Antônio Francisco Lisboa-centro)	21hs
	03/08/15	Teatro: Cia Talagada – Teatro de Formas Animadas (João Francisco Bozzi)	Campus da Universidade no evento da acolhida	15hs

VI - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, a documentação de habilitação constante na cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO, do presente Edital.

VII - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da programação cultural do **28º Inverno Cultura** em São João Del-Rei acontecerá no

período de 18/07 a 26/07/2015. Os serviços deverão obedecer à descrição constante no Termo de Referência e nos respectivos anexos.

- A estrutura do palco e camarins deverá estar montada e em perfeito funcionamento até o dia 15/07/15, em função do alvará de funcionamento e laudo do corpo de bombeiros.
- A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados data da assinatura do contrato.
- Os serviços serão aceitos pela Organização do Evento, equipe que manterá contato com a contratada durante e após a finalização da execução do serviço. Tal aceitação não exime a contratada de eventual pagamento de multa por descumprimento parcial do contrato. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;
- O transporte dos equipamentos até o local do evento será de responsabilidade do licitante vencedor.
- A FAUF não oferece pessoal para atuar como chapista no carregamento e descarregamento de equipamentos e material;
- A hospedagem e alimentação das equipes de montagem, desmontagem e operadores de todos os serviços serão de responsabilidade do licitante vencedor;
- Aos licitantes vencedores dos serviços de som e luz, deverá observar os espaços destinados ao material de divulgação do evento/patrocinadores, tais como *banner* e/ou faixas, não havendo conflito entre os equipamentos/fiação e o material de divulgação.
- Poderão ocorrer alteração de local e data de evento ou mesmo a substituição de um evento por outro, porém sem prejuízo para o prestador de serviço.

VIII - FISCALIZAÇÃO:

A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pela equipe da Produção do Inverno Cultural.

IX - GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

A empresa contratada deverá executar o serviço nos dias e horários estabelecidos pelo contratante. Fica assegurada a FAUF a reclamação, caso se constate algum desacordo em relação ao evento proposto.

X - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Não transferir outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- b) Fornecer os serviços conforme as exigências relacionadas no Termo de Referência;
- c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

- e) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados.
- f) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do contrato;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela FAUF responsável pelo evento, através dos coordenadores de área, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- h) Assinar o contrato na forma estabelecida no texto do Edital;
- i) Será de responsabilidade da contratada todos e quaisquer danos, prejuízos às instalações hidráulica e/ou elétrica, mobiliários, acessórios e pintura entre outros, bem como aqueles danos causados ao local dos eventos ocasionados durante a montagem, realização e desmontagem do evento;
- j) Será de responsabilidade da Contratada a sinalização das Saídas de Emergência;
- k) A empresa vencedora deverá manter no espaço do evento, profissionais de apoio/técnico, para atender as demandas e realizar eventuais correções nos serviços. Todos os profissionais da empresa deverão estar devidamente identificados, para melhor segurança dos trabalhos;
- l) A contratada deverá manter sempre presente, durante todo o período do evento (montagem, realização e desmontagem), um de seus representantes para responder pelo cumprimento deste Termo de Referência e qualquer outra solicitação da PROEX/UFSJ e/ou FAUF;
- m) Os serviços de operação e vigilância dos equipamentos são de responsabilidade da empresa contratada.
- n) Responsabilizar-se por qualquer indenização paga pela contratante em virtude da prestação de serviços da contratada.
- o) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção;
- p) Correrão por conta da contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato;
- q) Cumprir todas as orientações da contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- r) Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à execução do referido objeto;
- s) Substituir, no prazo máximo de 48 horas após a comunicação da contratante, qualquer material, equipamento, acessório, componente ou outro elemento instalado, cujo funcionamento ou qualidade tenha sido identificado como inadequado;
- t) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
- u) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital.
- v) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- w) Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução dos serviços;
- x) Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Fundação de Apoio à

Universidade Federal de São João del-Rei ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- y) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços;
- z) A contratada deverá providenciar a segurança patrimonial e pessoal durante o período em que estiver no uso dos espaços de que trata o presente.

- A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Permitir o livre acesso da contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- b) Fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços que serão prestados pela contratada;
- c) Repassar sempre por escrito à contratada as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para exploração e execução dos serviços bem como qualquer reclamação da Organização do evento ou de terceiros;
- d) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
- e) Repassar os mapas dos riders de som e luz
- f) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- g) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- h) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- i) Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de referência.

XI - CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei - FAUF, até o final de setembro, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), que deverá discriminar separadamente o valor da locação e o valor da prestação de serviço, quando for o caso.

XII - DAS ALTERAÇÕES

- Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento observarão o que prescreve o art. 29 do Decreto Federal 8241/2014.
- O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse das partes e a necessidade da contratante.

XIII – DOS ANEXOS

- Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- PROGRAMAÇÃO
- ANEXO 1 – Rider`s de Som e Luz dos Grandes Shows (São João del-Rei);
- ANEXO 2 – Rider`s de Som e Luz dos Demais Eventos de São João del-Rei;
- ANEXO 3 – Rider`s de Som e Luz Grandes Shows e dos Demais Eventos de Ouro Branco

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DO TERMO DE OPÇÃO
(EMPRESAS OPTANTES SIMPLES)

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data (data igual ou superior a da Nota Fiscal). Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

CONTRATO N.º. ____/2015, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF E RAZÃO SOCIAL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – FAUF, com sede administrativa a Praça Frei Orlando, nº170, Predio da FAUF, Centro, em São João del-Rei, inscrita no CNPJ sob nº 05.418.239/0001-08, e neste ato representada por seu presidente, Jucelio Luiz de Paula Sales, Servidor Público, RG - _____, SSP/MG

CONTRATADA: a empresa (Razão Social),(endereço completo), Tel/Fax, CNPJ nº -----, neste ato representada pelo (cargo),(nome do responsável), (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade expedida pela ----- nº ----- e CPF nº ----- residente e domiciliado na _____.

Tendo em vista o que consta no Processo n. 001/2015 de Seleção Pública, em observância ao Decreto 8.241/2014, resolvem celebrar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em em locação de palco contendo 02 camarins,e prestação de serviços de som e iluminação (montagem, operação e desmontagem de todos os itens) para atender a UFSJ na realização do evento “28º Inverno Cultural da UFSJ”, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório que integra o presente.

1.2 O presente contrato vincula-se ao edital da Seleção Pública nº 001/2015, bem como à proposta da contratada.

1.3 – Os recursos para pagamento da presente contratação advém do Projeto “28º Inverno Cultural da Universidade Federal de São João Del Rei”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- b) Fornecer os serviços conforme as exigências relacionadas no Termo de Referência;
- c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- e) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados.
- f) Manter preposto aceito pelo contratante para apresentá-lo durante o período de execução do contrato;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante ou pelo responsável do evento, de conhecimento prévio, através dos coordenadores de área,

atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

- h) Assinar o termo de contrato após realização da Seleção Pública, no Setor Jurídico da contratante, sob pena de aplicação de multa por descumprimento contratual;
- i) Será de responsabilidade da contratada todos e quaisquer danos, prejuízos às instalações hidráulica e/ou elétrica, mobiliários, acessórios e pintura entre outros, bem como aqueles danos causados ao local dos eventos ocasionados durante a montagem, realização e desmontagem do evento;
- j) Será de responsabilidade da Contratada a sinalização das Saídas de Emergência;
- k) A empresa vencedora deverá manter no espaço do evento, profissionais de (apoio/técnico) atender as demandas e realizar eventuais correções nos serviços. Todos os profissionais da empresa deverão estar devidamente identificados, para melhor segurança dos trabalhos;
- l) A contratada deverá manter sempre presente, durante todo o período do evento (montagem, realização e desmontagem), um de seus representantes para responder pelo cumprimento deste Termo de Referência e qualquer outra solicitação da PROEX/UFSJ e/ou FAUF;
- m) Os serviços de operação e vigilância dos equipamentos são de responsabilidade da empresa contratada.
- n) Responsabilizar-se por qualquer indenização paga pela contratante em virtude da prestação de serviços da contratada.
- o) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção;
- p) Correrão por conta da contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato;
- q) Cumprir todas as orientações da contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- r) Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à execução do referido objeto;
- s) Substituir, no prazo máximo de 48 horas após a comunicação da contratante, qualquer material, equipamento, acessório, componente ou outro elemento instalado, cujo funcionamento ou qualidade tenha sido identificado como inadequado;
- t) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
- u) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital.
- v) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- w) Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução dos serviços;
- x) Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei, Entidade Promotora do 28º Inverno Cultural, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- y) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços;
- z) A contratada deverá providenciar a segurança patrimonial e pessoal durante o período em que estiver no uso dos espaços de que trata o presente.

2.2 - A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Permitir o livre acesso da contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- b) Fiscalizar a execução do contrato referente aos serviços que serão prestados pela contratada;

- c) Repassar sempre por escrito à contratada as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para a correta execução dos serviços bem como qualquer reclamação da Organização do Evento ou de terceiros;
- d) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;
- e) Repassar os mapas dos riders de som e luz
- f) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- g) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- h) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- i) Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até o término do Evento e o serviço ao qual se obriga a contratada deve estar devida e completamente executado até três dias úteis antes da data de início do Evento e permanecer até a data final do Evento.

3.2 Os serviços deverão ser prestados inadiavelmente, conforme especificado no termo de referência.

3.3 A estrutura montada para prestação do serviço deverá ser desmontada em, no máximo, 24h do término do uso do espaço e prestação do serviço.

3.4 Não haverá possibilidade de paralisação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DE PAGAMENTO

4.1 A contratada pagará à contratante, mediante emissão da respectiva nota fiscal, o valor de R\$ _____ (_____), até o final de setembro de 2015, referente ao itens _____ da Seleção Pública 001/2015.

4.2 O valor será fixo e irrevogável.

4.3 A nota fiscal deverá discriminar separadamente o valor da locação e o valor da prestação de serviço, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de qualquer EPI exigido pela legislação trabalhista, não sendo a contratante responsável por acidentes ocorridos, a qualquer título, durante a realização dos serviços.

5.2 A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

5.3 Deverá dar o devido tratamento a resíduos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXONERAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

6.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como, embargos, estado de sítio e outros, ou quaisquer circunstâncias alheias à

vontade das partes, imprevisíveis, na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações;

6.2 - A parte, cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima, deverá, imediatamente, comunicar e provar a ocorrência à outra parte, por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou a retardar a execução do pactuado;

6.3 Na superveniência de fatos imprevisíveis, como o caso fortuito ou força maior, as obrigações serão resolvidas na forma do que dispõe o Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de consequência, a execução do serviço quando:

7.1.2 A contratada transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços ajustados, sem prévia autorização da contratante;

7.1.3 A contratada suspender os serviços por prazo superior a 1 (um) dia, sem justificativa e/ou sem anuência da contratante;

7.1.4 Se portar a contratada de forma a prejudicar a realização do Evento, ou ainda, inobservar as regras repassadas pela contratante ou pela Organização do Evento;

7.2 - A rescisão contratual não retirará da contratante o direito de cobrar da contratada a multa estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Serão incorporadas ao presente contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações ou acréscimos de serviços que venham ser necessário durante sua vigência, conforme art. 29 do Decreto 8241/2014.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – O descumprimento contratual ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 – multa no valor de 10% do contrato para o caso de recusa à assinatura do presente instrumento e cumprimento da avença;

9.1.3 – multa de 20% sobre o valor contratado, no caso de descumprimento contratual por qualquer das partes;

9.1.4 – multa de 2% e juros de 1%, ambos ao mês, por atraso no pagamento.

9.1.4 – As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 – Além da multa pelo descumprimento contratual poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada.

9.2 – São ainda considerados motivos para rescisão contratual:

9.2.1 A interessada apresentar documentos para habilitação adulterados ou falsos, devidamente comprovados em processo administrativo;

9.2.2 Tenha a participante sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, será



competente o foro da Justiça Comum da Comarca de São João del-Rei - MG, renunciando as partes contratantes q qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

São João del Rei, de julho de 2015.

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei – FAUF
Jucélio Luiz de Paula Sales
Presidente

Xxxxxx
Representante Legal

TESTEMUNHAS

- 1.
- 2.